

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Campo	Dado
Modalidade de Licitação	Concorrência Presencial
Nº do Certame	001/2026
Objeto Resumido	Execução de obra de reforma e ampliação da sede do CRAS
Local da Obra	Avenida 3, nº 414, Centro – Gameleira de Goiás/GO
Área Total da Obra	85,50 m ² (área de ampliação + reforma)
Valor Estimado	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global
Prazo de Execução	Conforme cronograma físico-financeiro (a partir da Ordem de Serviço)
Vigência do Contrato	12 (doze) meses, contados da assinatura
Responsável Técnico/ART	Eng.º Civil Jefferson Alves da Costa – CREA: 1016219865D-GO ART nº 1020260125012
Secretaria Responsável	Secretaria Municipal de Administração
Data de Elaboração	Gameleira de Goiás – GO, 24 de abril de 2026

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA DE GOIÁS/GO, localizado na Avenida 3, nº 414, Centro, Gameleira de Goiás – GO, CEP 75215-022, conforme projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e hidrossanitário, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos complementares.

1.2 A obra compreende a ampliação da área construída em 85,50 m² (oitenta e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), com execução de estrutura em concreto armado, alvenaria de vedação, cobertura com laje treliçada e beirais em laje maciça, instalações elétricas em baixa tensão, instalações hidrossanitárias e todos os serviços de acabamento, conforme detalhamento dos projetos técnicos que integram o processo licitatório.

1.3 A execução do objeto inclui, mas não se limita a:

- a) Serviços preliminares e de canteiro de obra;
- b) Fundações profundas em estacas tipo broca de diâmetro Ø30 cm (11 estacas), com profundidade de 3,0 metros, em concreto fck = 25 MPa;
- c) Blocos de fundação em concreto fck = 30 MPa;
- d) Vigas baldrame (VB1 a VB10) e vigas de cobertura (VC1 a VC12), seção 14x30 cm, em concreto fck = 35 MPa;
- e) Pilares (P1 a P11), seção 14x30 cm, em concreto fck = 35 MPa, do nível do térreo à platibanda (nível +390 cm);
- f) Lajes de cobertura treliçadas tipo 1D (h=16 cm), com vigotas pré-moldadas TR12658, e lajes maciças em balanço (beirais/marqueses) com espessura de 10 cm, em concreto fck = 35 MPa;
- g) Alvenaria de vedação com execução de vergas e contravergas armadas conforme especificações do projeto estrutural;
- h) Platibanda com pilares (nível +390 cm) e fechamento perimetral para composição do estilo arquitetônico 'caixote';
- i) Instalação elétrica em baixa tensão, com carga total de 6 kVA, conforme projeto elétrico;
- j) Instalação hidrossanitária completa, conforme projeto hidrossanitário;
- k) Revestimentos, pisos, pintura e todos os serviços de acabamento previstos no projeto arquitetônico;
- l) Limpeza final da obra e remoção de entulhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é a unidade pública de referência da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela oferta de serviços de atenção às famílias em situação de vulnerabilidade social. A adequação e ampliação de sua sede é condição essencial para a prestação de serviços socioassistenciais com qualidade e dignidade à população do Município de Gameleira de Goiás.

2.2 A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a estrutura física da unidade do CRAS, hoje com espaço insuficiente para o atendimento à demanda da população local, bem como para adequar as instalações às normas de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050 e no Decreto nº 5.296/2004, assegurando atendimento inclusivo e de qualidade.

2.3 A viabilidade técnica da contratação é demonstrada pelo conjunto de projetos elaborados pelo Engenheiro Civil Jefferson Alves da Costa (CREA: 1016219865D-GO), com ART registrada no CREA-GO sob o nº 1020260125012, em 24/04/2026, compreendendo: projeto arquitetônico, projeto estrutural em concreto armado (fundações, pilares, vigas e lajes), projeto hidrossanitário, projeto elétrico e planilha orçamentária completa para área de 85,50 m².

2.4 A obra encontra respaldo nos princípios constitucionais da eficiência administrativa (art. 37, caput, CF/88) e no interesse público de garantir infraestrutura adequada para a prestação de serviços socioassistenciais essenciais à população em situação de vulnerabilidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Dados Gerais do Projeto

Especificação	Dado Técnico
Área de Ampliação	85,50 m ²
Pé-direito	2,90 m (térreo) + platibanda de 1,00 m (total: 3,90 m)
Sistema Estrutural	Concreto armado – pilares, vigas, laje treliçada e laje maciça em balanço
Fundação	Estacas Ø30 cm tipo broca – 11 unidades – 3,0 m de profundidade
Concreto – Estacas	fck = 25 MPa
Concreto – Blocos	fck = 30 MPa
Concreto – Pilares e Vigas	fck = 35 MPa
Concreto – Laje	fck = 35 MPa (maciça em balanço) e C-30 (pré-moldada)
Aço – Armadura Principal	CA-50 (barras Ø8 mm, Ø10 mm e Ø12,5 mm conforme projeto)
Aço – Estribos/Distribuição	CA-60 (Ø5,0 mm)
Laje de Cobertura	Vigotas treliçadas TR12658 + blocos EPS Unidirecional B12/30/125 – h = 16 cm (espessura total) – capa de compressão fck = 30 MPa
Beiral/Marquise	Laje maciça em balanço h = 10 cm, fck = 35 MPa, com parede de vedação na extremidade (estilo caixote)
Instalação Elétrica	Baixa tensão – carga instalada: 6 kVA – conforme projeto elétrico
Instalação Hidrossanitária	Conforme projeto hidrossanitário – rede de água fria, esgotamento sanitário e drenagem pluvial
Dimensão do Agregado	Máximo 19 mm (conforme NBR 6118:2014)
Norma de Referência Estrut.	NBR 6118:2014 – Projeto de Estruturas de Concreto Armado
Acessibilidade	Conforme ABNT NBR 9050 e Decreto nº 5.296/2004

3.2 Relação de Aço e Volumes de Concreto

As quantidades de aço e volumes de concreto indicadas nos projetos estruturais são as seguintes, devendo a contratada reproduzir fielmente as especificações:

Elemento	Vol. Concreto (m ³)	Aço CA-50 (kg)	Aço CA-60 (kg)	Área de Forma (m ²)
Blocos de fundação	1,30	62,2	36,9	15,40
Vigas baldrame (VB)	2,29	115,5	49,0	40,38
Pilares (P1-P11)	1,89	261,3	67,1	39,51
Vigas de cobertura (VC)	3,12	205,8	56,7	40,46
Laje cobertura – neg. X/Y	4,58	71,9	48,1	—
Laje cobertura – vigotas	—	—	137,1	—

Nota: Os quantitativos acima são de referência. A contratada deverá executar rigorosamente conforme os projetos, prevalecendo as quantidades dos projetos sobre quaisquer estimativas. O Diário de Obra deverá registrar os volumes efetivamente concretados para fins de medição.

3.3 Documentos Técnicos Integrantes do Processo

Nº	Documento	Conteúdo
1	ART nº 1020260125012	Anotação de Responsabilidade Técnica – Eng.º Jefferson Alves da Costa – CREA-GO – registrada em 24/04/2026
2	Projeto Arquitetônico	Planta baixa, cortes, elevações e memorial descritivo da edificação – área 85,50 m ²
3	Projeto Estrutural – Formas 1/2	Planta de locação das estacas e forma do pavimento térreo (nível 0)
4	Projeto Estrutural – Formas 2/2	Forma do pavimento cobertura (nível +290 cm) e platibanda (nível +390 cm)
5	Projeto Estrutural – Lajes 1/1	Armação positiva e negativa das lajes de cobertura (eixos X e Y), relação de vigotas e relação de aço

6	Projeto Estrutural – Pilares e Blocos	Detalhamento de pilares P1–P11 em três níveis (térreo, cobertura, platibanda) e blocos de fundação; cortes X-X e Y-Y
7	Projeto Estrutural – Vigas	Detalhamento de vigas baldrame VB1–VB10 (nível +50 cm) e vigas de cobertura VC1–VC12 (nível +290 cm), relação de aço
8	Projeto Elétrico	Planta de distribuição elétrica em baixa tensão – carga 6 kVA
9	Planilha Orçamentária	Composição de preços unitários, quantitativos e custo estimado total: R\$ 200.000,00
10	Cronograma Físico-Financeiro	Programação da execução por etapas e desembolso financeiro correspondente

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O prazo de execução da obra será o constante no cronograma físico-financeiro integrante deste edital, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

4.2 O início da execução do objeto deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

4.3 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.4 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, ressalvadas as providências cabíveis nos casos de culpa do contratado, nos termos do art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.5 A garantia dos serviços e materiais empregados na obra é de 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil Brasileiro, respondendo a contratada objetivamente pela solidez e segurança dos serviços executados.

5. VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA OBRA

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.2 Para fins de agendamento da vistoria, o interessado deverá entrar em contato pelos canais: e-mail: licitacoes@gameleiradegoias.go.gov.br | Fone: (62) 3322-3148. Serão disponibilizados data e horário distintos a cada interessado.

5.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4 Na impossibilidade ou opção por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar, em substituição, declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto e do local de execução, assumindo os ônus e riscos decorrentes dessa opção, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições do local, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições Gerais de Execução

6.1.1 A execução do objeto deverá observar rigorosamente os projetos técnicos, o memorial descritivo, as especificações de materiais e os detalhamentos constantes nos documentos integrantes deste Termo de Referência. Qualquer alteração de especificação ou solução construtiva exigirá prévia anuência escrita do Fiscal do Contrato e do responsável técnico municipal.

6.1.2 A contratada será obrigada a manter, durante toda a execução, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução registrada no CREA-GO, para o responsável técnico pela execução da obra.

6.1.3 O Diário de Obra deverá ser preenchido diariamente pelo Engenheiro preposto responsável, contendo registros sobre: número de funcionários, equipamentos, condições meteorológicas, serviços executados, ocorrências, comunicações à fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

6.1.4 A execução obedecerá à seguinte sequência mínima de etapas, compatível com o cronograma físico-financeiro:

- i. Etapa 1 – Serviços preliminares: instalação do canteiro de obra, locação da obra, demolições e serviços preparatórios;
- ii. Etapa 2 – Fundações: execução das estacas Ø30 cm (11 unidades) e blocos de fundação;
- iii. Etapa 3 – Estrutura do térreo: pilares e vigas baldrame (nível +50 cm);
- iv. Etapa 4 – Alvenaria de vedação do térreo com vergas e contravergas;
- v. Etapa 5 – Estrutura de cobertura: pilares, vigas de cobertura (nível +290 cm) e lajes treliçadas;
- vi. Etapa 6 – Platibanda e beiral: pilares (nível +390 cm) e laje maciça em balanço;
- vii. Etapa 7 – Instalações elétricas e hidrossanitárias;
- viii. Etapa 8 – Revestimentos, pisos, pintura e acabamentos;
- ix. Etapa 9 – Limpeza final, remoção de entulhos e entrega da obra.

6.1.5 A contratada deverá adotar as Boas Práticas de Sustentabilidade Ambiental na execução da obra, conforme legislação aplicável, incluindo destinação adequada de resíduos sólidos da construção civil (Resolução CONAMA nº 307/2002) e uso racional de água e energia.

6.2 Especificações de Execução Estrutural

6.2.1 As estacas do tipo broca deverão ser executadas com perfuração mecânica ou manual, com diâmetro de 30 cm e profundidade mínima de 3,0 metros (ou até atingir solo resistente, prevalecendo o valor maior), preenchidas com concreto $f_{ck} = 25$ MPa e armadas com 5 barras Ø8,0 mm CA-50 de comprimento 2,5 m, com espiral Ø5,0 mm espaçada de 15 em 15 cm.

6.2.2 Os blocos de fundação deverão ser executados em concreto $f_{ck} = 30$ MPa, com armadura conforme detalhes do projeto estrutural, seguindo estritamente a planta de locação das estacas.

6.2.3 Pilares e vigas deverão ser executados em concreto $f_{ck} = 35$ MPa, com dimensões e armaduras rigorosamente conforme as pranchas de detalhamento (seção 14x30 cm para todos os pilares P1–P11 e para as vigas baldrame e cobertura). A cobertura mínima de concreto deverá ser respeitada conforme NBR 6118:2014.

6.2.4 A laje de cobertura treliçada deverá ser executada com vigotas pré-moldadas TR12658, blocos de enchimento EPS Unidirecional B12/30/125 (12x30x125 cm) e capa de compressão em concreto C-30, altura total $h = 16$ cm. A armadura negativa (continuidade) e positiva deverão ser colocadas conforme a prancha de detalhamento de lajes.

6.2.5 A laje maciça em balanço (beiral/marquise), com espessura de 10 cm, deverá ser executada em continuidade com a laje interna, com escoramento obrigatório em toda a área do balanço + 1,50 m para dentro da laje interna. O escoramento somente poderá ser retirado após 21 dias do concretagem.

A parede de vedação na ponta do beiral somente poderá ser iniciada após a desforma completa e liberação do responsável técnico.

6.2.6 Vergas e contravergas nas paredes de vedação deverão ser executadas preferencialmente de forma contínua até os pilares. Quando não for possível a continuidade total, deverão ter comprimento mínimo de (largura da abertura + 1,00 m), com armadura principal de 4 barras Ø8,0 mm CA-50 e estribos Ø5,0 mm CA-60 a cada 15 cm no tramo central e 10 cm nas extremidades, em concreto fck \geq 20 MPa.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Fiscalização e Gestão

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A Administração poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato, a Administração convocará o representante da Contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, contendo informações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

7.2 Preposto

7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação ao objeto contratado.

7.2.2 A Contratada deverá manter preposto no local da execução durante todo o período de obras. O Contratante poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada designará substituto.

7.3 Rotinas de Fiscalização Técnica

7.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato designados pelo Contratante, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos.

7.3.2 O fiscal do contrato verificará, periodicamente:

- i. O cumprimento do cronograma físico-financeiro por etapas;
- ii. A conformidade dos materiais empregados com as especificações dos projetos;
- iii. O preenchimento diário do Diário de Obra;
- iv. A regularidade das certidões de habilitação da Contratada;
- v. O cumprimento das normas de segurança do trabalho (EPI, EPC, PCMAT quando aplicável);
- vi. A regularidade da ART de execução perante o CREA-GO.

7.4 Gestor do Contrato

7.4.1 Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, elaborar relatório de verificação de necessidade de adequações, acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, tomar providências para a formalização de processos de responsabilização quando necessário, elaborar relatório final da contratação e encaminhar a documentação ao setor de contratos para liquidação e pagamento.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Medição

8.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando todos os serviços previstos para ela estiverem executados em sua totalidade.

8.1.2 O fiscal do contrato realizará a verificação in loco dos serviços medidos, podendo requerer demonstrações, ensaios de resistência de concreto (ruptura de corpos de prova), ou outros testes de conformidade previstos nas normas técnicas aplicáveis, cujos custos correrão por conta da Contratada.

8.1.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados, deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto.

8.2 Recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.2.2 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante Termo Detalhado.

8.2.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

8.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3 Liquidação e Pagamento

8.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.3.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.3.3 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal (INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal e CNDT), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.4 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mediante apresentação de comprovação.

8.3.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao Contratante.

9. REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado que serviu de base para a licitação.

9.2 Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

10. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

10.1 A Contratada prestará garantia de execução contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura da Ordem de Início dos Serviços, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo BACEN;
- IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2 A garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução;
- Multas aplicadas pela Administração à Contratada;
- Obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, quando couber.

10.3 A validade da garantia deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, nos termos do art. 97 da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada nas mesmas condições, evitando-se a interrupção da continuidade de cobertura.

10.5 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.6 A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), podendo ser glosada dos pagamentos devidos. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a bloquear os pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

10.7 A garantia será considerada extinta e liberada: (a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro, acompanhada de declaração do Contratante de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais; (b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

10.8 Além da garantia de execução contratual, será exigida garantia de proposta no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentada no momento da entrega das propostas, nas modalidades do art. 96, § 1º, e devolvida em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato com o vencedor.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- i. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- ii. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- iii. Der causa à inexecução total do contrato;
- iv. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- v. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- vi. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- vii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- viii. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

- i. Advertência: quando der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);
- ii. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do item 11.1, pelo prazo máximo de 3 anos (art. 156, § 4º);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do item 11.1, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos (art. 156, § 5º).

11.3 Multas aplicáveis:

- i. Moratória: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (correspondente a 15% do valor da parcela);
- ii. Compensatória pelas alíneas 'e' a 'h': de 10% a 20% do valor do contrato;
- iii. Compensatória pelas alíneas 'a' a 'd': de 5% a 10% do valor do contrato;
- iv. Recusa injustificada de assinar o contrato: 20% (vinte por cento) do valor do ajuste.

11.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da autoridade competente.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, conforme art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado com base em orçamento referencial elaborado pelo Engenheiro Civil Jefferson Alves da Costa (CREA: 1016219865D-GO), com a utilização de composições de custos unitários referenciados no SINAPI para obras e serviços de engenharia no Estado de Goiás, conforme art. 23, § 2º, I, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A planilha orçamentária completa, com os quantitativos, preços unitários, composições de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e encargos sociais, integra os documentos do processo licitatório

como documento técnico complementar. Os tributos IRPJ e CSLL não integram o cálculo do BDI por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, conforme orientação do TCU.

12.3 O orçamento estimado possui caráter sigiloso até a data de abertura do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, não prevalecendo o sigilo perante os órgãos de controle interno e externo.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

13.2 O regime de execução será o de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, XXIX, e art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3 A subcontratação parcial do objeto será permitida até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, mediante prévia autorização escrita do Contratante, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, assim definidas no projeto estrutural (fundações e estrutura de concreto armado). A subcontratação total é expressamente vedada.

13.4 O Contratante divulgará o presente instrumento na forma da lei, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e municipais aplicáveis.

Gameleira de Goiás – GO, 06 de abril de 2026.

ADRIENNE STEPHANE DOS SANTOS DUARTE
Secretária Municipal de Administração
Município de Gameleira de Goiás – Estado de Goiás